



Ata da Reunião 03/2024



Abrir sessão

Uma reunião com o Conselho Municipal de Previdência do Servidor foi realizada na Secretaria Municipal de Gestão em 29 de abril de 2024.

Participantes

Os participantes foram: Rodrigo Alves, Daniel Ribeiro, Isabela Cabral, Mariana Trocoli, Thiers Chagas, Eron Leal, Flavia de Souza, Humberto Costa e Antonio Carlos de Faria.

Membro(s) ausente(s)

Giovanna Guiotti Testa Vicer (substituída pelo seu suplente Subsecretário da Fazenda Daniel Ribeiro Silva).

Pauta

1. Apresentação do Relatório de Governança - 1º Trimestre 2024;
2. Aprovação do Relatório de Controle Interno - 1º Trimestre 2024;
3. Relatório de monitoramento dos benefícios 2024;
4. Julgamento dos recursos apresentados contra o indeferimento de benefício de pensão por morte nos processos: 2024.2051.100057PA; 2024.2051.100059PA; 2024.2051.100060PA e 2024.2051.300177PA;
5. Julgamento do recurso apresentado contra o indeferimento do pedido de revisão de aposentadoria no processo 2023.2051.1200756PA;
6. O que ocorrer.

Resoluções

No vigésimo nono dia do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e trinta minutos, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Gestão, situada na Rua Horácio César, número 64, Dois de Julho, nesta cidade, reuniram-se Rodrigo Alves, Daniel Ribeiro, Isabela Cabral, Thiers Chagas, Mariana Trocoli, Eron Leal, Flavia de Souza, Antonio Carlos de Faria e Humberto Costa, membros do Conselho Municipal de Previdência do Servidor, nomeados pelo Decreto Simples de 12 de julho de 2023, para realização da 2ª Reunião Ordinária do Ano de 2024 do COMPRES.

Aberta a reunião, o Presidente saudou os membros presentes e, após a leitura da pauta prevista, concedeu a palavra ao Vice-Presidente para que iniciasse as apresentações. Nesse sentido, Daniel Ribeiro iniciou a apresentação do Relatório de Governança do 1º trimestre que consiste na prestação de contas de todas as atividades que foram desenvolvidas internamente pela Diretoria de Previdência.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DIRETORIA GERAL DE PREVIDÊNCIA

Iniciada a apresentação, com relação a receita previdenciária, foi demonstrado que a maior receita ocorreu em janeiro, já que houve a arrecadação da contribuição patronal relativa ao próprio mês, mas também ao mês de competência de dez/23, totalizando R\$ 89.275.532,76, sendo que a despesa total foi de 213 milhões. Já em relação às despesas, a despesa total foi de 154 milhões, sendo a maior parte destinada a aposentadoria. Além disso, o melhor resultado em relação ao fluxo de caixa também foi em janeiro, com o resultado de R\$ 43.059.753,58.

Sobre os segurados do FUMPRES, no primeiro trimestre foram implantados 203 benefícios, sendo que foram suspensas 273 aposentadorias e 49 pensões por conta da ausência de recadastramento do ano de 2023, sendo que a referida suspensão ocorreu em março.

Em continuidade, foram apresentados os projetos e ações que foram desenvolvidos no primeiro trimestre, em alinhamento com os objetivos estratégicos do planejamento do FUMPRES, voltados para o fortalecimento da imagem institucional do FUMPRES, destacando-se o “Fumpres Bot”, em parceria com o Salvador Digital, o “Fala Fumpres”, cujo episódio do Podcast será disponibilizado no mês de maio, o “Protagonismo Financeiro” cujos boletins já foram divulgados, bem como já houve uma palestra de educação financeira para os segurados no FUMPRES, o “Sustentabilidade Financeira”, tendo ocorrido uma palestra na SEMOP, o projeto “Desvendando a Gestão de Riscos” que está em andamento, o “Fumpres Atende” que visa realizar a simulação de aposentadoria dos servidores, tendo sido realizada a primeira ação no FUMPRES para os segurados da SEFAZ e da SEMGE, além do Manual de Averbação que também está em andamento.

Sobre o atendimento e satisfação, a classificação foi de 100% entre excelente e bom, tendo sido realizados 1.161 atendimentos presenciais. Quanto ao atendimento da ouvidoria, 34% foi relacionado a prova de vida e recadastramento, e 23% referente a informações sobre a disponibilidade dos informes, tanto relativo ao processo de emissão pelo site, quanto a diferenciação entre o “FUMPRES” e o “FUNFIN”.

Finalizada a apresentação, respondidas as dúvidas, colocou-se em deliberação o Relatório de Governança referente ao primeiro trimestre de 2024, que foi aprovado por unanimidade.

Passando ao próximo item da pauta, foi concedida a palavra a Gerente de Controle de Processos e Avaliação de Riscos, Eleyza Paraguassú, que ressaltou que o Relatório de Controle Interno se trata de documento de conhecimento dos membros, que reúne as informações das principais áreas do RPPS, com ênfase no monitoramento dos procedimentos padrões e mapeamento dos fluxos, destacando a importância das ações de controle para o bom desenvolvimento das atividades do FUMPRES.

Assim, pontuou que no 1º trimestre foram atendidas, com o fim de recadastramento, 1688 pessoas, sendo 1162 recadastramentos aprovados e 506 ainda reprovados em razão de insuficiência documental.

Além disso, a Gerente pontuou que foram analisados 399 processos. Além disso, ressaltou que no período em questão foram encontradas, nos processos de benefícios, 59 inconformidades, que foram tratadas e resolvidas dentro do mesmo processo.

Em continuidade, pontuou que foram implantados, na folha de pagamento do FUMPRES, 171 benefícios de aposentadoria e 32 benefícios de pensão, além de terem sido excluído da folha 30 aposentados e 33 pensionistas, sendo 62 em razão de falecimento e 01 em razão de renúncia. Após regularização cadastral, retornaram a folha 03 aposentados.

Em continuidade, em relação a Compensação Previdenciária, a Gerente destacou que no primeiro trimestre foram concedidos 04 requerimentos, resultando em 86 processos mantidos em compensação, o que gerou o pagamento de R\$ 57.972,70 ao RPGS, havendo também o recebimento do montante de R\$ 1.953.577,90.

Ademais, a Gerente pontuou que o Controle Interno na DPR tem uma particularidade, pois é parte do processo, vez que todos os processos são encaminhados ao Controle Interno anteriormente a deliberação do Diretor de Previdência, inclusive os de pagamento, tendo sido analisados 81 processos relativos a liberação de pagamento.

Concluída a apresentação, inexistindo outras dúvidas, foi colocado em deliberação o Relatório do Controle Interno referente ao primeiro trimestre de 2024, o qual foi aprovado, de forma unânime pelos membros.

Em sequência, o Vice-Presidente apresentou o Relatório de Monitoramento de Benefícios de 2024, de modo que em janeiro foram concedidas 42 aposentadorias e 11 pensões, em fevereiro 76 aposentadorias e 10 pensões, em março 51 aposentadorias e 07 pensões e em abril 73 aposentadorias e 13 pensões, totalizando 242 aposentadorias e 41 pensões. Dos processos de concessão de aposentadoria, 129 foram referentes a ingresso por concurso público e 113 por contrato de trabalho.

Finalizada a apresentação, os membros parabenizaram pelo resultado alcançado pela Diretoria de Previdência, tendo sido ressaltado, inclusive, pelo Presidente, que em breve a análise dos processos que estavam represados será concluída.

Passando ao próximo item da pauta, que se refere ao julgamento dos recursos, o Vice-Presidente pediu a inversão da pauta para começar pelo processo nº 2023.2051.1200756PA, o que foi aceito pelo Presidente.

Desse modo, o Vice-Presidente pontuou que o processo nº 2023.2051.1200756PA se trata de recurso contra o indeferimento do pedido de revisão do valor do benefício de aposentadoria, considerando que a segurada entende que a parcela denominada “Gratificação de Otimização” deve ser paga de forma integral. Entretanto, o Vice-Presidente pontuou que não há competência regimental para análise de recurso contra pedido de revisão de benefício, de modo que não será necessário adentrar no mérito, sendo hipótese de não conhecimento do recurso, o que não afasta a possibilidade de a segurada requerer, mais uma vez, novo pedido de revisão do valor do seu benefício a ser analisado pela Diretoria de Previdência. De toda forma, ressaltou que já foi feita a análise técnica e concluiu-se pela improcedência do pleito da servidora.

A conselheira Flavia de Souza ressaltou a importância de em casos análogos ser analisado se o(a) segurado(a) ocupou cargo de especialista ou pedagogo quando se faz referência a Gratificação de Otimização, vez que influenciará no percentual da referida rubrica.

Desse modo, dando seguimento, então, ao julgamento do recurso, o Relator votou pelo não conhecimento do recurso, e, aberta a votação, o resultado final, por unanimidade, a ser proclamado, é o de não conhecer o recurso.

Em seguida, o Vice-Presidente pontuou que os próximos recursos tratam-se de pedido de pensão por morte, cujo instituidores faleceram em atividade e ingressaram na Administração Pública Municipal, através de contrato de trabalho, sendo que o instituidor referente ao recurso nº 2024.2051.300177PA ingressou, nestes termos, após a promulgação da CF/88.

Assim, em continuidade, o Vice-Presidente ressaltou que diferente do servidor que possui direito próprio, no caso de pensão por morte, trata-se de direito de terceiro e, inclusive, o rol de dependentes pode alterar ao longo do tempo e, dessa forma, as regras aplicadas a pensão são a vigente no momento do óbito e, atualmente, não existe dúvida acerca da vedação dos não concursados usufruírem de benefícios junto ao RPPS, não havendo quebra da legítima expectativa e ofensa aos princípios da segurança e da confiança, vez que não há violação da lei.

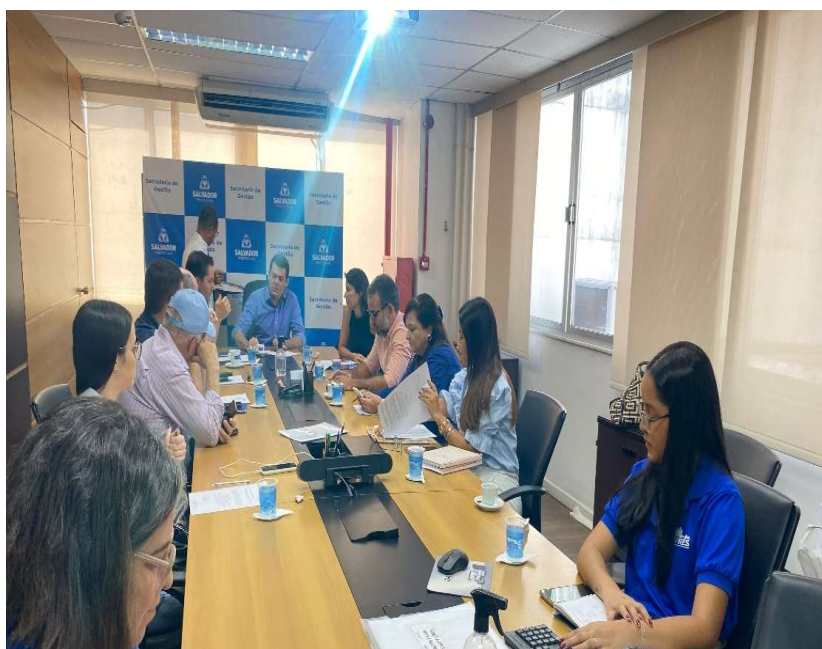
Assim, passando ao julgamento dos recursos interpostos nos processos nº 2024.2051.100059PA, nº 2024.2051.100060PA e nº 2024.2051.100057PA o relator informou ter votado pela manutenção do indeferimento, considerando a nulidade do vínculo do instituidor junto ao Município de Salvador, ao que o Presidente declarou a divergência, ressaltando que muito embora o vínculo do instituidor seja nulo, tal questão vem sendo modulada na análise das aposentadorias, com a aplicação da Resolução nº 009/2022 expedida por esse Colegiado, de modo que entende que o mesmo raciocínio deve ser aplicado nos casos dos pedidos de pensão por morte, votando, então, pela reforma da decisão. Em continuidade, os demais conselheiros acompanharam o voto de divergência do Presidente, para reformar a decisão e conceder a pensão por morte as interessadas, tendo restado designado para formular o voto vencedor, o Conselheiro Thiers Chagas.

Já em relação ao recurso do processo nº 2024.2051.300177PA, o relator informou ter votado pela manutenção do indeferimento, considerando a nulidade do vínculo do instituidor junto ao Município de Salvador, que ingressou, através de contrato de trabalho, após a promulgação da CF/88, não se tratando de caso de transmutação de cargos. Aberta a votação, o resultado final, por unanimidade, a ser proclamado, foi o de negar provimento ao recurso, com a manutenção da decisão de indeferimento.

Seguindo para o último item da pauta, o Vice-Presidente colocou em votação a alteração da missão e visão do Código de Ética, sendo que a missão passa a ser *“Assegurar aos beneficiários do Regime Próprio de Previdência do Município as concessões e o pagamento dos benefícios previdenciários, a partir de uma gestão eficiente e transparente”* e a visão passa a ser *“Posicionar a previdência municipal de Salvador como um modelo nacional de excelência em gestão previdenciária, sendo reconhecida por meio da implementação de práticas inovadoras, visando atingir o equilíbrio financeiro e atuarial”*. Colocada em votação, por unanimidade, a alteração do Código de Ética foi aprovada.

Por fim, o Vice-Presidente ressaltou que na presente data estaria sendo comemorado os 131 da Previdência de Salvador, juntamente com os aniversariantes do mês, no FUMPRES, no qual todos estão convidados.

Nada mais havendo a deliberar, encerrou-se a presente assembleia às 11:35 horas, quando o Presidente finalizou a sessão e lavrou a presente ata.



PARECER Nº 003/2024

COMPRES

Os membros participantes da 2ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Previdência do Servidor-COMPRES, ocorrida no dia 29 de abril, usando das atribuições que lhe são conferidas na resolução da LC nº 67/2017 e no Regimento Interno do COMPRES, após realização das análises, resolvem o disposto abaixo no presente documento.

1. Aprovação do Relatório de Governança - 1º Trimestre 2024:

☒ APROVAR ou ☐ REPROVAR

2. Aprovação do Relatório de Controle Interno do 1º trimestre de 2024:

☒ APROVAR ou ☐ REPROVAR

3. Aprovação do Revisão do Código de Ética:

☒ APROVAR ou ☐ REPROVAR

Salvador-Bahia, 29 de abril de 2024.

